

RESOLUÇÃO SESA nº 315/2012

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8744, de 29/06/12)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 10.124.470-9,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Instituto de Saúde Bom Jesus**, CNPJ 75.284.950/0001-94, CNES 2590727, estabelecida à Av. Castelo Branco, nº 825 — Ivaiporã — Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **22ª Regional de Saúde**, situada à Rua Mato Grosso, nº 780 – Ivaiporã – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial